



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2023

Altera a Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, que institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelece a respectiva Tabela de Vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Os níveis de vencimento para os cargos de Agente Fazendário, Analista Fazendário, Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização – e de Auditor Fiscal – Especialidade Auditoria–, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, passam a vigorar com reajuste na forma estabelecida no Anexo I desta Lei Complementar, a partir de 1º de abril de 2023.

§1º Os servidores ativos posicionados nos níveis referidos no *caput* serão mantidos nos mesmos padrões da carreira.

§2º Os valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei Complementar estendem-se aos aposentados e pensionistas cujo benefício previdenciário tenha sido concedido pela última remuneração do cargo, com direito à paridade, não se aplicando, em qualquer hipótese, aos benefícios calculados pela média contributiva.

Art. 2º O nível de vencimento para o cargo de Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização – e de Auditor Fiscal – Especialidade Auditoria–, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com reajuste na forma estabelecida no Anexo II desta Lei Complementar, a partir de 1º de abril de 2024.

§1º Os servidores ativos posicionados no nível referido no *caput* serão mantidos nos mesmos padrões da carreira.

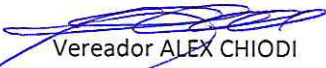
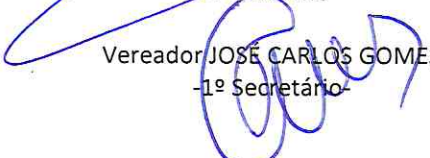
§2º Os valores constantes da tabela do Anexo II desta Lei Complementar estendem-se aos aposentados e pensionistas cujo benefício previdenciário tenha sido concedido pela última remuneração do cargo, com direito à paridade, não se aplicando, em qualquer hipótese, aos benefícios calculados pela média contributiva.

Art. 3º O Anexo V da Lei Complementar nº 249, de 2018, passa a vigorar com as alterações de que tratam esta Lei Complementar, constantes nos Anexo I e II desta Lei Complementar.

Art. 4º As tabelas de vencimento do Anexo V da Lei Complementar nº 249, de 2018, serão atualizadas após a revisão geral anual, nos termos do inc. X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 6 de junho de 2023


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-

ANEXO I
(PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2023)

“ANEXO V
(de que trata a Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018)

**TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO SETORIAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

TABELA DE VENCIMENTO															
PADRÕES/NÍVEIS	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15
	P16	P17	P18	P19	P20	P21	P22	P23	P24	P25	P26	P27	P28	P29	P30
	P31	P32	P33	P34	P35	P36	P37	P38	P39	P40	P41	P42	P43	P44	P45
I	1.430,58	1.450,73	1.471,15	1.491,86	1.512,86	1.534,16	1.555,76	1.577,67	1.599,88	1.622,40	1.645,24	1.668,41	1.691,90	1.715,72	1.739,87
	1.764,37	1.789,21	1.814,41	1.839,96	1.865,87	1.892,14	1.918,78	1.945,80	1.973,19	2.000,97	2.029,15	2.057,72	2.086,69	2.116,07	2.145,86
	2.176,08	2.206,71	2.237,78	2.269,30	2.301,25	2.333,65	2.366,51	2.399,83	2.433,62	2.467,89	2.502,63	2.537,87	2.573,60	2.609,84	2.646,60
II	2.561,47	2.597,54	2.634,11	2.671,20	2.708,81	2.746,95	2.785,63	2.824,85	2.864,62	2.904,95	2.945,85	2.987,33	3.029,39	3.072,04	3.115,29
	3.159,15	3.203,63	3.248,74	3.294,48	3.340,87	3.387,91	3.435,61	3.483,98	3.533,03	3.582,78	3.633,23	3.684,39	3.736,27	3.788,88	3.842,23
	3.896,33	3.951,19	4.006,82	4.063,24	4.120,45	4.178,47	4.237,30	4.296,96	4.357,46	4.418,81	4.481,03	4.544,12	4.608,10	4.672,98	4.738,78
III	5.136,96	5.209,29	5.282,64	5.357,02	5.432,45	5.508,94	5.586,51	5.665,17	5.744,94	5.825,83	5.907,86	5.991,04	6.075,39	6.160,93	6.247,68
	6.335,65	6.424,86	6.515,32	6.607,06	6.700,09	6.794,43	6.890,10	6.987,11	7.085,49	7.185,25	7.286,42	7.389,01	7.493,05	7.598,55	7.705,54
	7.814,03	7.924,05	8.035,62	8.148,76	8.263,49	8.379,84	8.497,83	8.617,48	8.738,81	8.861,85	8.986,62	9.113,15	9.241,46	9.371,58	9.503,53
IV	5.888,22	5.971,13	6.055,20	6.140,46	6.226,92	6.314,60	6.403,51	6.493,67	6.585,10	6.677,82	6.771,84	6.867,19	6.963,88	7.061,93	7.161,36
	7.262,19	7.364,44	7.468,13	7.573,28	7.679,91	7.788,04	7.897,70	8.008,90	8.121,67	8.236,02	8.351,98	8.469,58	8.588,83	8.709,76	8.832,39
	8.956,75	9.082,86	9.210,75	9.340,44	9.471,95	9.605,32	9.740,56	9.877,71	10.016,79	10.157,83	10.300,85	10.445,89	10.592,97	10.742,12	10.893,37

”(NR)

ANEXO II
(PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2023)

“ANEXO V
(de que trata a Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018)

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO SETORIAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

“

TABELA DE VENCIMENTO															
PADRÕES/NIVEIS	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15
	P16	P17	P18	P19	P20	P21	P22	P23	P24	P25	P26	P27	P28	P29	P30
	P31	P32	P33	P34	P35	P36	P37	P38	P39	P40	P41	P42	P43	P44	P45
I	1.430,58	1.450,73	1.471,15	1.491,86	1.512,86	1.534,16	1.555,76	1.577,67	1.599,88	1.622,40	1.645,24	1.668,41	1.691,90	1.715,72	1.739,87
	1.764,37	1.789,21	1.814,41	1.839,96	1.865,87	1.892,14	1.918,78	1.945,80	1.973,19	2.000,97	2.029,15	2.057,72	2.086,69	2.116,07	2.145,86
	2.176,08	2.206,71	2.237,78	2.269,30	2.301,25	2.333,65	2.366,51	2.399,83	2.433,62	2.467,89	2.502,63	2.537,87	2.573,60	2.609,84	2.646,60
	2.561,47	2.597,54	2.634,11	2.671,20	2.708,81	2.746,95	2.785,63	2.824,85	2.864,62	2.904,95	2.945,85	2.987,33	3.029,39	3.072,04	3.115,29
II	3.159,15	3.203,63	3.248,74	3.294,48	3.340,87	3.387,91	3.435,61	3.483,98	3.533,03	3.582,78	3.633,23	3.684,39	3.736,27	3.788,88	3.842,23
	3.896,33	3.951,19	4.006,82	4.063,24	4.120,45	4.178,47	4.237,30	4.296,96	4.357,46	4.418,81	4.481,03	4.544,12	4.608,10	4.672,98	4.738,78
	5.136,96	5.209,29	5.282,64	5.357,02	5.432,45	5.508,94	5.586,51	5.665,17	5.744,94	5.825,83	5.907,86	5.991,04	6.075,39	6.160,93	6.247,68
	6.335,65	6.424,86	6.515,32	6.607,06	6.700,09	6.794,43	6.890,10	6.987,11	7.085,49	7.185,25	7.286,42	7.389,01	7.493,05	7.598,55	7.705,54
III	7.814,03	7.924,05	8.035,62	8.148,76	8.263,49	8.379,84	8.497,83	8.617,48	8.738,81	8.861,85	8.986,62	9.113,15	9.241,46	9.371,58	9.503,53
	7.081,43	7.181,14	7.282,25	7.384,78	7.488,76	7.594,20	7.701,13	7.809,56	7.919,52	8.031,03	8.144,11	8.258,78	8.375,06	8.492,98	8.612,56
IV	8.733,82	8.856,79	8.981,49	9.107,95	9.236,19	9.366,24	9.498,12	9.631,85	9.767,47	9.905,00	10.044,46	10.185,89	10.329,31	10.474,75	10.622,23
	10.771,79	10.923,46	11.077,26	11.233,23	11.391,39	11.551,78	11.714,43	11.879,37	12.046,63	12.216,25	12.388,25	12.562,68	12.739,56	12.918,93	13.100,83

”(NR)

ANEXO I
(PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2023)

“ANEXO V
(de que trata a Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018)

**TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO SETORIAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

TABELA DE VENCIMENTO															
	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15
PADRÕES/NIVEIS	P16	P17	P18	P19	P20	P21	P22	P23	P24	P25	P26	P27	P28	P29	P30
	P31	P32	P33	P34	P35	P36	P37	P38	P39	P40	P41	P42	P43	P44	P45
I	1.430,58	1.450,73	1.471,15	1.491,86	1.512,86	1.534,16	1.555,76	1.577,67	1.599,88	1.622,40	1.645,24	1.668,41	1.691,90	1.715,72	1.739,87
	1.764,37	1.789,21	1.814,41	1.839,96	1.865,87	1.892,14	1.918,78	1.945,80	1.973,19	2.000,97	2.029,15	2.057,72	2.086,69	2.116,07	2.145,86
	2.176,08	2.206,71	2.237,78	2.269,30	2.301,25	2.333,65	2.366,51	2.399,83	2.433,62	2.467,89	2.502,63	2.537,87	2.573,60	2.609,84	2.646,60
II	2.561,47	2.597,54	2.634,11	2.671,20	2.708,81	2.746,95	2.785,63	2.824,85	2.864,62	2.904,95	2.945,85	2.987,33	3.029,39	3.072,04	3.115,29
	3.159,15	3.203,63	3.248,74	3.294,48	3.340,87	3.387,91	3.435,61	3.483,98	3.533,03	3.582,78	3.633,23	3.684,39	3.736,27	3.788,88	3.842,23
	3.896,33	3.951,19	4.006,82	4.063,24	4.120,45	4.178,47	4.237,30	4.296,96	4.357,46	4.418,81	4.481,03	4.544,12	4.608,10	4.672,98	4.738,78
III	5.136,96	5.209,29	5.282,64	5.357,02	5.432,45	5.508,94	5.586,51	5.665,17	5.744,94	5.825,83	5.907,86	5.991,04	6.075,39	6.160,93	6.247,68
	6.335,65	6.424,86	6.515,32	6.607,06	6.700,09	6.794,43	6.890,10	6.987,11	7.085,49	7.185,25	7.286,42	7.389,01	7.493,05	7.598,55	7.705,54
	7.814,03	7.924,05	8.035,62	8.148,76	8.263,49	8.379,84	8.497,83	8.617,48	8.738,81	8.861,85	8.986,62	9.113,15	9.241,46	9.371,58	9.503,53
IV	5.888,22	5.971,13	6.055,20	6.140,46	6.226,92	6.314,60	6.403,51	6.493,67	6.585,10	6.677,82	6.771,84	6.867,19	6.963,88	7.061,93	7.161,36
	7.262,19	7.364,44	7.468,13	7.573,28	7.679,91	7.788,04	7.897,70	8.008,90	8.121,67	8.236,02	8.351,98	8.469,58	8.588,83	8.709,76	8.832,39
	8.956,75	9.082,86	9.210,75	9.340,44	9.471,95	9.605,32	9.740,56	9.877,71	10.016,79	10.157,83	10.300,85	10.445,89	10.592,97	10.742,12	10.893,37

”(NR)

ANEXO II
(PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2023)

“ANEXO V
(de que trata a Lei Complementar n° 249, de 10 de abril de 2018)

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO SETORIAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

“

TABELA DE VENCIMENTO															
PADRÕES/NIVEIS	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15
	P16	P17	P18	P19	P20	P21	P22	P23	P24	P25	P26	P27	P28	P29	P30
	P31	P32	P33	P34	P35	P36	P37	P38	P39	P40	P41	P42	P43	P44	P45
I	1.430,58	1.450,73	1.471,15	1.491,86	1.512,86	1.534,16	1.555,76	1.577,67	1.599,88	1.622,40	1.645,24	1.668,41	1.691,90	1.715,72	1.739,87
	1.764,37	1.789,21	1.814,41	1.839,96	1.865,87	1.892,14	1.918,78	1.945,80	1.973,19	2.000,97	2.029,15	2.057,72	2.086,69	2.116,07	2.145,86
	2.176,08	2.206,71	2.237,78	2.269,30	2.301,25	2.333,65	2.366,51	2.399,83	2.433,62	2.467,89	2.502,63	2.537,87	2.573,60	2.609,84	2.646,60
II	2.561,47	2.597,54	2.634,11	2.671,20	2.708,81	2.746,95	2.785,63	2.824,85	2.864,62	2.904,95	2.945,85	2.987,33	3.029,39	3.072,04	3.115,29
	3.159,15	3.203,63	3.248,74	3.294,48	3.340,87	3.387,91	3.435,61	3.483,98	3.533,03	3.582,78	3.633,23	3.684,39	3.736,27	3.788,88	3.842,23
	3.896,33	3.951,19	4.006,82	4.063,24	4.120,45	4.178,47	4.237,30	4.296,96	4.357,46	4.418,81	4.481,03	4.544,12	4.608,10	4.672,98	4.738,78
III	5.136,96	5.209,29	5.282,64	5.357,02	5.432,45	5.508,94	5.586,51	5.665,17	5.744,94	5.825,83	5.907,86	5.991,04	6.075,39	6.160,93	6.247,68
	6.335,65	6.424,86	6.515,32	6.607,06	6.700,09	6.794,43	6.890,10	6.987,11	7.085,49	7.185,25	7.286,42	7.389,01	7.493,05	7.598,55	7.705,54
	7.814,03	7.924,05	8.035,62	8.148,76	8.263,49	8.379,84	8.497,83	8.617,48	8.738,81	8.861,85	8.986,62	9.113,15	9.241,46	9.371,58	9.503,53
IV	7.081,43	7.181,14	7.282,25	7.384,78	7.488,76	7.594,20	7.701,13	7.809,56	7.919,52	8.031,03	8.144,11	8.258,78	8.375,06	8.492,98	8.612,56
	8.733,82	8.856,79	8.981,49	9.107,95	9.236,19	9.366,24	9.498,12	9.631,85	9.767,47	9.905,00	10.044,46	10.185,89	10.329,31	10.474,75	10.622,23
	10.771,79	10.923,46	11.077,26	11.233,23	11.391,39	11.551,78	11.714,43	11.879,37	12.046,63	12.216,25	12.388,25	12.562,68	12.739,56	12.918,93	13.100,83
”(NR)															

”(NR)

ANEXO I
(PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2023)

“ANEXO V
(de que trata a Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018)

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO SETORIAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TABELA DE VENCIMENTO															
PADRÕES/NIVEIS	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15
	P16	P17	P18	P19	P20	P21	P22	P23	P24	P25	P26	P27	P28	P29	P30
	P31	P32	P33	P34	P35	P36	P37	P38	P39	P40	P41	P42	P43	P44	P45
I	1.430,58	1.450,73	1.471,15	1.491,86	1.512,86	1.534,16	1.555,76	1.577,67	1.599,88	1.622,40	1.645,24	1.668,41	1.691,90	1.715,72	1.739,87
	1.764,37	1.789,21	1.814,41	1.839,96	1.865,87	1.892,14	1.918,78	1.945,80	1.973,19	2.000,97	2.029,15	2.057,72	2.086,69	2.116,07	2.145,86
	2.176,08	2.206,71	2.237,78	2.269,30	2.301,25	2.333,65	2.366,51	2.399,83	2.433,62	2.467,89	2.502,63	2.537,87	2.573,60	2.609,84	2.646,60
II	2.561,47	2.597,54	2.634,11	2.671,20	2.708,81	2.746,95	2.785,63	2.824,85	2.864,62	2.904,95	2.945,85	2.987,33	3.029,39	3.072,04	3.115,29
	3.159,15	3.203,63	3.248,74	3.294,48	3.340,87	3.387,91	3.435,61	3.483,98	3.533,03	3.582,78	3.633,23	3.684,39	3.736,27	3.788,88	3.842,23
	3.896,33	3.951,19	4.006,82	4.063,24	4.120,45	4.178,47	4.237,30	4.296,96	4.357,46	4.418,81	4.481,03	4.544,12	4.608,10	4.672,98	4.738,78
III	5.136,96	5.209,29	5.282,64	5.357,02	5.432,45	5.508,94	5.586,51	5.665,17	5.744,94	5.825,83	5.907,86	5.991,04	6.075,39	6.160,93	6.247,68
	6.335,65	6.424,86	6.515,32	6.607,06	6.700,09	6.794,43	6.890,10	6.987,11	7.085,49	7.185,25	7.286,42	7.389,01	7.493,05	7.598,55	7.705,54
	7.814,03	7.924,05	8.035,62	8.148,76	8.263,49	8.379,84	8.497,83	8.617,48	8.738,81	8.861,85	8.986,62	9.113,15	9.241,46	9.371,58	9.503,53
IV	5.888,22	5.971,13	6.055,20	6.140,46	6.226,92	6.314,60	6.403,51	6.493,67	6.585,10	6.677,82	6.771,84	6.867,19	6.963,88	7.061,93	7.161,36
	7.262,19	7.364,44	7.468,13	7.573,28	7.679,91	7.788,04	7.897,70	8.008,90	8.121,67	8.236,02	8.351,98	8.469,58	8.588,83	8.709,76	8.832,39
	8.956,75	9.082,86	9.210,75	9.340,44	9.471,95	9.605,32	9.740,56	9.877,71	10.016,79	10.157,83	10.300,85	10.445,89	10.592,97	10.742,12	10.893,37

”(NR)

ANEXO II
(PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2023)

“ANEXO V
(de que trata a Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018)

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO SETORIAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

” (NR)

TABELA DE VENCIMENTO															
PADRÕES/NIVEIS	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15
	P16	P17	P18	P19	P20	P21	P22	P23	P24	P25	P26	P27	P28	P29	P30
	P31	P32	P33	P34	P35	P36	P37	P38	P39	P40	P41	P42	P43	P44	P45
I	1.430,58	1.450,73	1.471,15	1.491,86	1.512,86	1.534,16	1.555,76	1.577,67	1.599,88	1.622,40	1.645,24	1.668,41	1.691,90	1.715,72	1.739,87
	1.764,37	1.789,21	1.814,41	1.839,96	1.865,87	1.892,14	1.918,78	1.945,80	1.973,19	2.000,97	2.029,15	2.057,72	2.086,69	2.116,07	2.145,86
	2.176,08	2.206,71	2.237,78	2.269,30	2.301,25	2.333,65	2.366,51	2.399,83	2.433,62	2.467,89	2.502,63	2.537,87	2.573,60	2.609,84	2.646,60
	2.561,47	2.597,54	2.634,11	2.671,20	2.708,81	2.746,95	2.785,63	2.824,85	2.864,62	2.904,95	2.945,85	2.987,33	3.029,39	3.072,04	3.115,29
II	3.159,15	3.203,63	3.248,74	3.294,48	3.340,87	3.387,91	3.435,61	3.483,98	3.533,03	3.582,78	3.633,23	3.684,39	3.736,27	3.788,88	3.842,23
	3.896,33	3.951,19	4.006,82	4.063,24	4.120,45	4.178,47	4.237,30	4.296,96	4.357,46	4.418,81	4.481,03	4.544,12	4.608,10	4.672,98	4.738,78
	5.136,96	5.209,29	5.282,64	5.357,02	5.432,45	5.508,94	5.586,51	5.665,17	5.744,94	5.825,83	5.907,86	5.991,04	6.075,39	6.160,93	6.247,68
	6.335,65	6.424,86	6.515,32	6.607,06	6.700,09	6.794,43	6.890,10	6.987,11	7.085,49	7.185,25	7.286,42	7.389,01	7.493,05	7.598,55	7.705,54
III	7.814,03	7.924,05	8.035,62	8.148,76	8.263,49	8.379,84	8.497,83	8.617,48	8.738,81	8.861,85	8.986,62	9.113,15	9.241,46	9.371,58	9.503,53
	7.081,43	7.181,14	7.282,25	7.384,78	7.488,76	7.594,20	7.701,13	7.809,56	7.919,52	8.031,03	8.144,11	8.258,78	8.375,06	8.492,98	8.612,56
IV	8.733,82	8.856,79	8.981,49	9.107,95	9.236,19	9.366,24	9.498,12	9.631,85	9.767,47	9.905,00	10.044,46	10.185,89	10.329,31	10.474,75	10.622,23
	10.771,79	10.923,46	11.077,26	11.233,23	11.391,39	11.551,78	11.714,43	11.879,37	12.046,63	12.216,25	12.388,25	12.562,68	12.739,56	12.918,93	13.100,83